



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “CARNAFOLIA 21 ANOS” QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA DE SANTA LÚCIA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-011 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Item	Unidade	Quantidade	Período da Locação	Descrição
1	Serviços	1	14/02/2026 até 17/02/2026	Locação de PALCO medindo 9 metros de frente por 7 metros de profundidade, 1,50 metros de altura do solo. A estrutura do piso madeira naval 25, fechamentos laterais com sombrite, escada de acesso (conforme as normas do bombeiro), guarda corpo (gradil) galvanizado; acabamento do palco na parte de baixo sendo: toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tnt (tecido não tecido) de gramatura 100 na cor preta ou outro material similar. Instalado, pronto para uso, no local indicado pela Administração com no mínimo de 1 (um) dia de antecedência do início do evento. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada.
2	Serviços	1	14/02/2026 até 17/02/2026	Som PA modelo LS 6X6 line Sider Duplo 4 monitores clear Cubo de contra baixo Gk 800 duplo Amplificador de Guitarra Meteoro Multi cabo 36 vias Espaguetado e esplintado Mesa de som Yamaha LS 9 de 32 canais Power play 8 vias para fones. 4x4 line array 2x12 + drive, 08 sub sb 850 2x18, front fill, processador dbx, 01 console e digital 32 canais midas m32. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS Midas M32, Side Fill Stereo – 01 sub 850 + tree way 2x15 + drive, 06 Monitores SM 400, 01 powerplay de 08 canais, 02 In Ear shure ou sunheiser (psm 800/ G3 , 01 amp.GT Marshall Valvestate 100, 01 Amplificadpr guitarra Laney, 01 ampli . BX Hartke 5500 1x15 4 x10, 01 Drums – Pearl Vision completa, 02 mic Shure sem fio SLX, 01 mic sim fio <u>Sennheiser</u> , 08 Sm58 shure, 06 Sm57 shure, 04 Beta57 shure, 02 Beta 52 shure, 02 sm 81 shure, 04 E604 <u>Sennheiser</u> , 01 Kit de bateria <u>Sennheiser</u> , 08 DI passivos, 04 DI ativos, 16 Pedestais Grandes, 06 pedestais pequenos, 06 garras de fixação. Cabeamento para ligação do equipamento, 50 cabos xlr, 03 medusa 12 vias 10mts, Man power com aterramento, cabos de energia e extensão a necessidade das bandas.
3	Metros	100	14/02/2026 até 17/02/2026	Locação de 100 (cem) metros lineares de gradil, nas medidas 2mx1,20m conforme normas do Bombeiro. Instalado, pronto para uso, no local indicado pela Administração com no mínimo de 1 (um) dia de antecedência do início do evento. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada.
4	Unid.	6	14/02/2026 até 17/02/2026	Locação de 6 (seis) TENDAS medindo 5mX5m, com pé direito de 2,75m, modelo pirâmide, com lona antichamas. Instalado, pronto para uso, no local indicado pela Administração com no mínimo de 1 (um) dia de antecedência do início do evento. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada.
5	Unid.	4	14/02/2026 até 17/02/2026	Locação de 4 (quatro) TENDAS medindo 10mX10m, com pé direito de 4,00m, modelo pirâmide, com lona antichamas. Instalado, pronto para uso, no local indicado pela Administração com no mínimo de 1 (um) dia de antecedência do início do evento. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada.
6	Unid.	10	14/02/2026 até 17/02/2026	Locação de 10 banheiros químicos, sendo 4 masculinos, 5 femininos, 1 especial (PNE) para os 4 (quatro) dias de festividades, incluindo o transporte, montagem, desmontagem e uma limpeza todos os dias até as 8 horas da manhã. As cabines deverão possuir placa de identificação (masculino, feminino e pne), trincos nas portas, higienizados com bactericida e desodorizante e ter capacidade mínima para 200 litros e em bom estado de conservação. Os banheiros deverão estar instalados, prontos para uso, nos locais indicados pela Administração com no mínimo de 1 (um) dia de antecedência do início do evento. A limpeza dos banheiros deverá ser realizada no período diurno, até as 8 horas. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada.



7	Serviços	1	14/02/2026 até 17/02/2026	ILUMINAÇÃO: 12 Movies Bin 4 Cobes quente e frio 4mine Brut plateia 12 pares de led Mesa de luz avolite Mesa de luz MA Gríde de treliça completa em alumínio Q30 e Q50, para montagem de gríde 8X6. ILUMINAÇÃO: 01 Console Garn MA, 08 Cobe 200W com Bandoor, 16 moving 10R pro lighth, 12 mac aura, 12 strobo de led RGBWA, 12 Par led Led RGBWA, 01 maquina fumaça 3.000, 01 Ventilador dispersor fumaça, 02 mini Brutti, 01 painel de LED P3 4x2, Grid de Treliça Q30 alumínio - 8x5x5 com linha no meio, 06 praticável 2x1 com pés reguláveis. OBS – Cabos, amplificadores para funcionamento de todos o sistema de som, assim como técnico de som e luz responsável durante todo o evento.
8	Metros	300	14/02/2026 até 17/02/2026	Locação de 300 metros lineares de fechamentos metálicos, nas medidas 2,20mX 2,10m conforme normas do Bombeiro. Instalado, pronto para uso, no local indicado pela administração com no mínimo um dia de antecedência do início do evento

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O fornecimento pretendido tem natureza de fornecimento não contínuos, conforme Art. 6º, XVII da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. Os serviços serão prestados na Praça Padre Patella, Centro, Santa Lúcia/SP.

2.2. Fornecer e instalar a estrutura descrita nesse termo, devendo colocá-la à disposição do Município, em perfeitas condições de utilização, em no máximo 1 (um) dia antes da data de realização dos eventos.

2.3. Toda a estrutura constante deste termo será disponibilizada ao município durante todo o período que compreende as realizações dos eventos cuja datas constam neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de quaisquer equipamentos que apresentarem defeitos.

2.4. Realizar a desmontagem com a retirada de todo o material instalado, em até 2 (dois) dias contados do término do evento.

2.5. Executar todo o trabalho através de profissionais qualificados, sob a supervisão do responsável técnico da empresa.

2.6. Dar manutenção nos equipamentos e instalações que venham a apresentar defeitos durante todo período contratual.

2.7. Substituir equipamentos que venham a apresentar defeitos, por outros de qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus para o município, de modo a garantir que os eventos sejam realizados sem quaisquer transtornos.

2.8. Recolher ART/RRT, bem como laudo técnico.

2.9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.



2.9.1. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, em itens.

2.9.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.9.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ _____.

2.10. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia promoverá o evento Carnafolia 21 anos, tradicional festividade carnavalesca que integra o calendário cultural do município. O evento tem como objetivo fomentar o turismo, valorizar a cultura local e proporcionar entretenimento de qualidade para os munícipes e visitantes.

O Carnafolia é um dos principais eventos culturais e turísticos da cidade, reunindo centenas de pessoas anualmente. Além do seu caráter festivo, o evento impulsiona a economia local, beneficiando comerciantes, ambulantes, gerando emprego e renda temporários.

Para garantir o sucesso do evento e proporcionar uma experiência cultural enriquecedora ao público, faz-se necessária a contratação de ESTRUTURA para realização do evento.

A realização do Carnafolia 21 anos com uma atração musical contribuirá significativamente para a valorização da cultura carnavalesca e para o fortalecimento da identidade cultural do município. Além disso, o evento atrai turistas e gera um impacto econômico positivo, movimentando diversos setores da economia local.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de estrutura para o evento Carnafolia 21 anos, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia. A medida é essencial para garantir o sucesso da festividade, proporcionar entretenimento de qualidade e fomentar o desenvolvimento cultural e econômico do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A referida contratação visa: Promover o entretenimento da comunidade local através de atividade cultural consistente em apresentação de artista popular.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.



4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão realizados de forma não contínua e contratado por escopo e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 1 e 2.

5.2. O prazo para a execução dos serviços deverá seguir as disposições deste Termo de Referência.

5.3. O início da execução do objeto se dará nos dias conforme tabela descrita no item 1 e 2 deste termo, após a assinatura do contrato.

5.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelos Gestores, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.6. A execução dos serviços ocorrerá presencial, na Praça Padre Patella, Centro, Trentim, em Santa Lúcia/SP.

5.7. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.8. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. O pagamento à contratada será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão da Nota Fiscal.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.



8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) [Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apanados>).

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.13. Qualificação Técnica:

8.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).



8.13.3. Prova de registro da empresa e do profissional junto ao **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, através da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO dentro do respectivo prazo de validade.

8.13.3.1. A comprovação do profissional que alude o item anterior far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrado, fotocópia de registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.14.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

8.14.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de INSCRIÇÃO ESTADUAL;

8.14.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de CADASTRO MUNICIPAL.

8.14.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

8.14.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.14.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

8.14.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).



8.14.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

8.14.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.14.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);

8.14.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **XXXXXXXXXXXX**

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Gestor Servidor José Roberto Trevizo e Fiscal Servidora Renata Mancini, lotados nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

Santa Lúcia, 19 de janeiro de 2026.

José Roberto Trevizo
Coordenador de Desenvolvimento e Cultura